



RESOLUÇÃO CBH-BPSI N°. 041/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"APROVA O PLANO DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA IX – BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA"

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI), criado pelo Decreto Estadual n°. 41.720, de 03 de março de 2009, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual n° 45.584, de 25 de fevereiro de 2016, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e:

Considerando que, conforme a Lei Federal n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, compete ao Comitê de Bacia, na sua área de atuação, promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

Considerando a Lei n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu Art. 5º, inciso III, que considera o Plano de Bacia Hidrográfica como um dos instrumentos da Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que o regimento interno do CBH-BPSI em seu Art. 6º, inciso III, prevê que é competência do CBH-BPSI propor a elaboração, aprovação e encaminhamento do Plano de Bacia Hidrográfica da Região Hidrográfica IX do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, compatibilizando-o com o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;



Considerando que o regimento interno do CBH-BPSI em seu Art. 11º, inciso II, prevê que compete ao plenário aprovar o Plano de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;

Considerando que este colegiado participou intensamente da construção deste instrumento, inclusive com a criação, por meio de Resolução, de um Grupo de Trabalho para acompanhamento do processo de elaboração do Plano de Bacia;

Considerando que no processo de construção deste Plano houve um trabalho integrado que envolveu a participação institucional do CBH-BPSI, CEIVAP, INEA, SEAS, ANA E AGEVAP;

Considerando que o trabalho que resultou neste Plano de Bacia possui uma forte integração com o Plano Integrado de Bacia do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS (CEIVAP);

Considerando que o Plano de Bacia irá contribuir para a efetiva gestão integrada dos recursos hídricos, norteando e instruindo as decisões do CBH-BPSI, este Comitê

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Bacia da Região Hidrográfica IX do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (anexo I), parte integrante do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paraíba do Sul (PIRH Paraíba do Sul).


Art. 2º O Plano de Bacia da RH IX, aprovado nesta Resolução, deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ser referendado conforme previsto na Lei Estadual nº3.239, de 02 de agosto de 1999, Art. 55, inciso II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo



Plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana,
e após a homologação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERHI-RJ.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2021.


João Gomes de Siqueira
Diretor Presidente



ANEXO I

Aguardando finalização da fase III - integração com o PIRH-PS para disponibilização do anexo final.